

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultural - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário até 31 de dezembro de 2020.

Art.2º- Ao Comitê, compete:

I-Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II-Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III-Acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV-Articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V – Validar os cadastros culturais, e;

VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º- O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;

b) Coordenação Municipal de Cultura, 02 representantes;

c) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 02 representantes;

d) Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 representantes;

e) Banda de Música Municipal Infante Juvenil de Brejinho, 02 representantes.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais, 02 representantes;

b) Representante do audiovisual, 02 representantes;

c) Representante do teatro, 02 representantes;

d) Representante da dança, 02 representantes;

e) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

Art.4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Brejinho/RN, 23 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B5EAD23B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2020. Edição 2364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>